



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
PROCESSO Nº 377/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 55.605, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

1

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM
REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de materiais de reforma, ferramentas e equipamentos diversos, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **02 de agosto de 2023**, com início às **13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de reforma, ferramentas e equipamentos diversos, conforme descritivo no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
- 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
- 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **02 de agosto de 2023, com início às 13h30min**, horário de Brasília - DF.

4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até as **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, no prazo improrrogável de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

5.6.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.6.

5.7. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

5.8. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, **exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:

7.1.4.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.4.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;

7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.5. Capacidade Técnica:

7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema;

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato contínuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.

9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.6. Serão conhecidos os recursos interpostos, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023 e 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

10

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;

14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

14.1.3 apresentar documentação falsa;

14.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;

14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 fizer declaração falsa; ou

14.1.7 cometer fraude fiscal.

14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo e Proposta de Preços.

16. DO FORO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12

Luciano Libório Baptista Orsi

Prefeito Municipal

Pedro Santos de Azevedo
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS 88.934



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

13

1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de reforma, ferramentas e equipamentos diversos, conforme descritivo que é parte integrante deste edital.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para manutenção e reformas em geral, novas instalações e demais serviços realizados no Município de Campo Bom.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	MANGUEIRA PARA DRENO 100MM	M	100
2	ABRAÇADEIRA METÁLICA 1/2" P/ MANGUEIRA FOGÃO	UN	100
3	ADAPTADOR 20X1/2" PVC MARROM	UN	100
4	ADAPTADOR 25X3/4" PVC MARROM	UN	100
5	ADAPTADOR 50MM PVC MARROM	UN	50
6	ADAPTADOR FLANGE 25MM PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	150
7	ALICATE DE PODA PG20	UN	3
8	ALICATE DE PRESSÃO 10 "	UN	14
9	ALVENARITE 5L	UN	22
10	ANCINHO REFORÇADO CURVO 12 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UN	5
11	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO CX ACOPLADA	UN	124
12	ARCO DE SERRA CORTA FERRO DE 12", LAMINA DE 90º REGULÁVEL	UN	40
13	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL DE POLIPROPILENO BRANCO P/ VASOS SANITÁRIOS OVAIS.	UN	422
14	BANDEJA DE PINTURA GRANDE EM POLIPROPILENO MEDIDA APROXIMADA DE 23CM	UN	154
15	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA DIÂMETRO DE 3MM	UN	2
16	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA DIÂMETRO DE 4MM	UN	2
17	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA DIÂMETRO DE 5MM	UN	2
18	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA DIÂMETRO DE 8MM	UN	2
19	BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM	UN	58



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

20	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	UN	2
21	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM	UN	58
22	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UN	60
23	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UN	2
24	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	UN	60
25	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UN	60
26	BROCA DE WIDEA P/ CONCRETO 10MM C/ 30CM	UN	28
27	BROCA DE WIDEA P/ CONCRETO 6MM C/ 30CM	UN	28
28	BROCA DE WIDEA P/ CONCRETO 8MM C/ 30CM	UN	28
29	BROCA MD PARA CONCRETO DIAMENTO DE 4MM X 75	UN	2
30	BROCA MD PARA CONCRETO DIAMENTO DE 10MM X 30CM	UN	2
31	BROCA MD PARA CONCRETO DIAMENTO DE 5MM X 90	UN	2
32	BROCA MD PARA CONCRETO DIAMENTO DE 6MM X 90	UI	2
33	BROCA MD PARA CONCRETO DIAMENTO DE 8MM X 100	UN	2
34	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	UN	1.500
35	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM	UN	1.500
36	CABO DE MADEIRA P/ FOICE APROXIMADO 1,20CM	UN	24
37	CABO DE MADEIRA P/ PÁ, LONGO APROXIMADO 1,20CM	UN	24
38	CADEADO 25MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA	UN	85
39	CADEADO 35MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, 5 PINOS. TAMANHO 35X62,4X14,5MM.	UN	85
40	CADEADO 45MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, 5 PINOS. TAMANHO 45X72X16MM	UN	85
41	CADEADO 45MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES PADRÃO CEEE, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, 5 PINOS. TAMANHO 30X72X16MM CHAVES DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM UM UNICO SEGREDO UNICO / TIPO PADRÃO.	UN	85
42	CADEADO 60MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	75
43	CAIXA DE DESCARGA PVC BRANCA TAMANHO PADRÃO	UN	412
44	CANO 100MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	320
45	CANO 150MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	100
46	CANO 20MM PVC SOLDÁVEL BARRA 6M MARROM	UN	100



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

47	CANO 25MM PVC SOLDÁVEL BARRA 6M MARROM	UN	220
48	CANO 40MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	200
49	CANO 75MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	100
50	CAPA DE CHUVA PVC LAMINADO FORRADA COM CAPUZ E MANGA – TAM GG – COMPRIMENTO MIN 1,35M	UN	80
51	CARRINHO DE MÃO EM METAL CAPACIDADE CAÇAMBA 65L / 65KG, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE, CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA DE 0,9MM, CABO METÁLICO DE CANTONEIRA E PNEU COM CÂMERA 3.25/8	UN	49
52	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA APROX. 150CM, LÂMINA/GARRA EM AÇO CARBONADO C/ NO MÍNIMO 24CM	UN	25
53	CHAVE PHILLIPS 5/16X8"	UN	13
54	CINTURÃO P/ ROÇADEIRA CINTA DUPLA P/ OMBRO	UN	35
55	COLA P/ TUBO PVC (ADESIVO SOLDA PLASTICA) 75G	UN	105
56	COLHER DE PEDREIRO Nº 8 AÇO TEMPERADO POLIDO S/ SOLDA, CABO DE MADEIRA LIXADO	UN	113
57	CONEXÃO T 1/2X90º C/ ROSCA	UN	180
58	CONEXÃO T 100MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	80
59	CONEXÃO T 150MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	50
60	CONEXÃO T 20MM PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	250
61	CONEXÃO T 25MM PVC MARROM C/ ROSCA 1/2"	UN	200
62	CONEXÃO T 25MM PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	350
63	CONEXÃO T 50MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	200
64	CONEXÃO T 75MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	100
65	CURVA 100MM PVC 90º CURTA ESGOTO	UN	150
66	CURVA 150MM PVC BRANCA ESGOTO	UN	100
67	CURVA 75MM PVC 90º LONGA ESGOTO	UN	100
68	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 10X10MM 26CM	UN	7
69	DESEMPENADEIRA PLASTICO LISA 14X27CM	UN	20
70	DISCO 12" EM AÇO ABRASIVO 300X3,2X25,4MM	UN	300
71	DISCO 7" P/ LIXADEIRA DE BORRACHA	UN	20
72	DISCO 9" DE CORTE EM AÇO	UN	400
73	DISCO DE DESBASTE 9"X1/8X7/8 EM AÇO	UN	150
74	ELETRODO 2,50MM	KG	300
75	ENGATE FLEXIVEL P/ CX DESCARGA 1/2"X40CM PVC ÁGUA FRIA	UN	300
76	ENXADA DE AÇO 20CM LARGURA C/ CABO DE MADEIRA	UN	35



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

77	ENXADÃO EM AÇO SAE1070 CABO EM MADEIRA OLHO OVAL DUREZA: 46 A 50 RC ACABAMENTO: PRETO / VERNIZ DIMENSÕES TAMANHO DO CABO (C): 100 CM TAMANHO DO ENXADÃO (LXA): 24,2 X 11 CM OLHO: 3,3 X 4,7 CM PESO: 1,75 KG)	UN	5
78	ESCADA 5 DEGRAUS CAPACIDADE 120 KGS - ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 5 DEGRAUS CFE DESCRITIVO	UN	6
79	ESCADA 5M C/ 16 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UN	6
80	ESCADA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS LEVE, DOBRÁVEL, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120K, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	6
81	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 6 DEGRAUS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150KG, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	6
82	ESPATULA METÁLICA Nº 06 CABO DE MADEIRA	UN	28
83	FACÃO AÇO CARBONO TEMPERADO MÍNIMO 50CM LAMINA E CABO	UN	30
84	FECHADURA CILÍNDRICA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA, MATERIAL DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONDO 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TAMANHO EM TORNO DE 20CM	UN	70
85	FECHADURA INTERNA P/ PORTA DE MADEIRA, MATERIAL DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONDO 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TAMANHO EM TORNO DE 20CM	UN	60
86	FIO DE NYLON QUADRADO 3.0MMX312M P/ ROÇADEIRA	RL	255
87	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 4,5CMX30M P/ SINALIZAÇÃO	UN	502
88	FITA CREPE 22MM C/ 50M	UN	100
89	FITA VEDA ROSCA 18MM TEFLON BRANCA C/ 50M	UN	310
90	FOICE C/ CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20CM	UN	15
91	FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA P/ MADEIRA E METAIS 18L	UN	30
92	GARFO AÇO GALVANIZADO C/ CABO EM MADEIRA MINIMO DE 84CM	UN	128
93	GARRAFA TERMICA 5L C/ BOCAL E TAMPA REMOVÍVEL.	UN	35
94	JOELHO 100MM PVC 90° BRANCO ESGOTO	UN	450
95	JOELHO 150MM PVC 90° BRANCO ESGOTO	UN	100
96	JOELHO 20MM 1/2" PVC MARROM	UN	110
97	JOELHO 20MM PVC MARROM	UN	260,00
98	JOELHO 25MM PVC MARROM	UN	450
99	JOELHO 32MM PVC MARROM	UN	100
100	JOELHO 40MM PVC MARROM	UN	250
101	JOELHO 45X40MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	100
102	JOELHO 90°X75MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	100



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

103	JOGO CHAVES DE FENDA CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3X75 MM (1/8X3") CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5X100 MM (3/16X4") CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 6X125MM (1/4X5") CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 5X100 MM (3/16X4") CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 6X125 MM (1/4X5")	UN	4
104	JOGO CHAVES DE PHILIPS (01 - 44135041 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 8X150 (5/16X6") 01 - 44135031 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 6X150 (1/4X6") 01 - 44135030 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 6X100 (1/4X4") 01 - 44135021 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 5X100MM (3/16X4") 01 - 44135010 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3X75MM (1/8X3")	UN	4
105	KIT C/ 12 BROCAS P/ SERRA COPO 15MM-50MM	UN	7
106	LAMINA P/ CORTAR FERRO SERRA MANUAL 12", 24 A 25 DENTES, FLEXIVEL 25MMX1/2"	UN	400
107	LAPIS CARPINTEIRO CORPO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ESMALTADO E PONTA DE GRAFITE.	UN	35
108	LIMA CHATA 8" MANUAL P/ LIMAGEM DE FERRAMENTAS 20X2CM	UN	37
109	LIMA TRIANGULAR 4" COMPLETALIMA TRIANGULAR SLIM TAPER, 4", VONDER TRIANGULAR TIPO DO PICADO SIMPLES - FINA LARGURA DA LIMA (MM) 6,1 MM COMPRIMENTO 4" - 101 MMTIPO DE CABO SEM CABO	UN	2
110	LIXA DAGUA 220 - LIXA D-AGUA 220	UN	200
111	LIXA FERRO G 80 -	UN	200
112	LIXA D'ÁGUA 150	UN	200
113	LIXA DAGUA G.400 - LIXA DAGUA G.400 €€	UN	200
114	LIXA DE PANO PARA PARQUÊ 100 -	UN	200
115	LIXA DE PANO PARA PARQUÊ 80 -	UN	200
116	LIXA PANO 120	UN	200
117	LIXA PANO 220	UN	200
118	LIXA PANO 320	UN	200
119	LONA PRETA 100X6M C/ NO MÍNIMO 150 MICRAS	RL	30
120	LUVA MISTA 25X3/4 CONEXÃO EM PVC SOLDAVEL MARROM	UN	110
121	MACHADINHA (MATERIAL DO CORPO: AÇO RECURSO DE NOME: CABO DE FIBRA PESO DA LÂMINA: 600G TIPO: MACHADO MATERIAL: AÇO PESO: 0,96KG TIPO DE MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CABO DE FIBRA COMPRIMENTO: 385MM TAMANHO: 600 G)	UN	2
122	MANGUEIRA FLEX P/ JARDIM 1/2 "	M	600
123	MANTA ASFALTICA ROLO MEDINDO 1X10M	RL	100



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

124	MANTA PARA DRENO BIDIM - ROLO 100 METROS	RL	15
125	MARRETA	UN	2
126	MARTELO UNHA POLIDO, 29MM, C/ CABO DE FIBRA DE VIDRO	UN	34
127	NÍVEL DE MADEIRA DE LEI, C/ BOLHA TAMANHO 16"	UN	29
128	OBTURADOR P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, MECANISMO VEDANTE DE CAIXA ACOPLADA.	UN	255
129	ÓLEO 2 TEMPOS EMBALAGEM 1L	UN	110
130	PA AJUNTADEIRA BICO AÇO CARBONO CABO MADEIRA APROX. 120CM	UN	26
131	PA DE CONCHA QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA APROX. 1,20CM MATERIAL DE BOA QUALIDADE REFORÇADO	UN	56
132	PARAFUSO 1/4X110MM P/ FIXAÇÃO DE TELHA	UN	250
133	PARAFUSO 10MM C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO DE PIA	UN	250
134	PARAFUSO 10MM C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	250
135	PAZINHA DE JARDIM (CARACTERÍSTICAS, PRODUZIDA EM AÇO, RECEBER PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; CABO FABRICADO COM MADEIRA DE EUCALIPTO, DE ORIGEM RENOVÁVEL DIMENSÕES TAMANHO (AXL): 6 X 30 CM	UN	10
136	PÉ-DE-CABRA SEXTAVADO 500MM. AÇO FORJADO E TEMPERADO	UN	20
137	PICARETA C/ PONTA, PÁ LARGA C/ CABO DE MADEIRA APROX. 90CM	UN	25
138	PINCEL 1" CERDAS PÊLO ANIMAL CABO CURTO PINTURA PREDIAL FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA C/ VIOLA EM AÇO ESTANHADO.	UN	80
139	PINCEL 1"1/2 CERDAS PÊLO ANIMAL CABO CURTO PINTURA PREDIAL FORMATO RETANGULA DE MADEIRA COM VIOLA EM AÇO ESTANHADO.	UN	80
140	PINCEL 10MM CERDAS PÊLO ANIMAL P/ PINTURA DE LETRAS	UN	80
141	PINCEL 15MM CERDAS PÊLO ANIMAL P/ PINTURA DE LETRAS	UN	80
142	PINCEL 2" CERDAS PÊLO ANIMAL CABO CURTO PINTURA PREDIAL FORMATO RETANGULAR.	UN	80
143	PINCEL 3" CERDAS PÊLO ANIMAL CABO CURTO PINTURA PREDIAL, FORMATO RETANGULAR.	UN	80
144	PINCEL TRINCHA 1" P/ PINTURA	UN	20
145	PREGO 12X12" TIPO ASA DE MOSCA	KG	25
146	PREGO 16X24" CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, C/ ÂNGULO MÁXIMO DE 55 GRAUS, ACABAMENTO POLIDO GALVANIZADO MATÉRIA PRIMA EM ARAME P/ PREGOS	KG	85



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

147	PREGO 17X27" CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, C/ ÂNGULO MÁXIMO DE 55 GRAUS, ACABAMENTO POLIDO GALVANIZADO MATERIA PRIMA EM ARAME PARA PREGOS	KG	85
148	PREGO 25X72" CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, C/ ANGULO MAXIMO DE 55 GRAUS, ACABAMENTO POLIDO GALVANIZADO, MATERIA PRIMA EM ARAME P/ PREGOS,	KG	55
149	PREGOS 19 X 39 - MATÉRIA PRIMA EM ARAME P/ PREGOS, CABEÇA CONICA AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, COM ÂNGULO MÁXIMO DE 55 GRAUS, ACABAMENTO POLIDO GALVANIZADO	KG	155
150	PRUMO DE FACE EM AÇO MACIÇO 500G CORDA DE ALGODÃO 2M	UN	34
151	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20 L	UN	2
152	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO 4X10MM	UN	16.000
153	REDUCAO 50X40MM PVC BRANCO	UN	100
154	REGADOR DE PLÁSTICO DE 5L	UN	15
155	REGISTRO 1/2" PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	85
156	REGISTRO 20MMX1/2" PVC ESFERA	UN	105
157	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 10CM	UN	100
158	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM CABO LONGO P/ PINTURA	UN	100
159	SERROTE, LÂMINA DE NO MÍNIMO 20" CABO DE MADEIRA	UN	29
160	SIFÃO SANFONADO SIMPLES, UNIVERSAL - 1,50M	UN	220
161	SILICONE INCOLOR P/ VEDAÇÃO 280G	UN	110
162	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA ESMALTE 18L	UN	60
163	TABUA EUCALIPTO - 1 X 30 X 5,40 M	UN	300
164	TAMPAO 20MM PVC C/ ROSCA EXTERNA	UN	110
165	TAMPAO EM PVC 20MM SOLDÁVEL	UN	110
166	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	110
167	TESOURA 10" P/ CORTAR CHAPA, TIPO AVIAÇÃO, CORTE RETO	UN	8
168	TINTA ACRÍLICA AZUL 18L SEMI BRILHO	UN	40
169	TINTA ACRILICA BRANCA 18L SEMI BRILHO	UN	40
170	TINTA ACRÍLICA CINZA 18L SEMI BRILHO	UN	20
171	TINTA ACRILICA NA COR PLANETA AZUL 18 LITROS SEMI BRILHO	LT	40
172	TINTA ESMALTE BRANCO 18L	UN	100
173	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO 3,6L	UN	20
174	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL 18L	UN	20
175	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA, 18L	UN	20
176	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PLANETA AZUL 18L	UN	20
177	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO 3,6L	UN	10
178	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHA 3,6L	UN	30



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

179	TINTA FUNDO SUPER GALVITE 3,6L	UN	80
180	TINTA SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	10
181	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA 1/2" BICO MANGUEIRA E ADAPTADOR 3/4"	UN	510
182	TORQUES ARMADOR 10" EM AÇO LISO	UN	14
183	TORQUES ARMADOR 13" TORQUES (TORQUÊS ARMADOR CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL CABEÇA POLIDA TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPRIMENTO: 13"	UN	3
184	TRENA EM METAL 5M, EM AÇO LÂMINA 13MM ENROL. AUT. C/ TRAVA	UN	42
185	UNIÃO 25MM PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	210
186	VASSOURA AÇO CARBONO P/ GRAMA E JARDIM C/ NO MÍNIMO 22 DENTES/PALHETAS TEMPERADAS CHATAS CABO DE 120CM DE EUCALIPTO	UN	260
187	VASSOURA C/ CERDAS SINTÉTICAS EM PP, APARAS RETAS C/ BASE EM POLIPROPILENO, NO MÍNIMO 72 TUFOS APROXIMADAMENTE E NO MÍNIMO 19 CERDAS C/ COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 10CM, RESISTENTE P/ VÁRIOS TIPOS DE PISO, C/ DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 26CM X 10CM X 5CM, PONTA EMPLUMADA DE 15MM APROXIMADAMENTE, DE MODO A PREENCHER TODA BASE, CABO DE NO MÍNIMO 1,40CM DE MADEIRA, REVESTIMENTO PLÁSTICO, PONTA P/ ROSQUEAR E ALÇA P/ PENDURAR.	UN	120

20

3.1. A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

3.1.1. que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:

3.1.1.1. ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

3.1.1.2. observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

3.1.2. deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.3. deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.1.4. deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3.1.5. que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital;

3.1.6. que o produto ofertado seja inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.7. não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;

3.1.8. obediência estrita a todos os termos deste Edital;

3.2. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

3.3. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

4.0. PRAZOS, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da data de homologação do processo.

4.2. A licitante contratada deverá entregar os itens na frequência a ser combinado com o CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelas Secretarias, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, diretamente nos endereços designados, no prazo de até **15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, sendo que será fornecido tabela anexa, ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horário de entrega, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante desta Ata.

4.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitado pelas secretarias nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos:

Avenida dos Municípios, nº 1300 – Campo Bom (Ponto de Referência - Parque do Trabalhador), devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3597-1202, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a quinta-feira e das 07h00min às 12h00min na sexta-feira.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Avenida Independência, nº 800 – 1º Andar, Centro, Campo Bom, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8619, das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600, Ramal 8741, das 12h30min às 18h00min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h00min na sexta-feira.

22

4.4. Os atrasos na entrega estão sujeitos às sanções previstas no edital.

4.5. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

5.0. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do item 51, deverá(ão) entregar 01 (uma) amostra da marca do qual a mesma foi vencedora, em conformidade com a descrição do produto constante neste anexo, **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a definição do fornecedor classificado no item, para aprovação, **na Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos**, sito à Avenida dos Municípios, nº 1.300, Campo Bom/RS, no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à quinta-feira e das 07h00min às 12h00min na sexta-feira, através do telefone (51)3597-1202, com o responsável Sr. Marciano Araujo de Souza.

5.1.1. A não entrega da amostra no prazo, será motivo de desclassificação e convocação do próximo colocado no item, sendo cominadas as penas previstas.

5.2. A amostra ficará sob a guarda da Secretaria de Obras, e somente será devolvida aos respectivos licitantes após o recebimento definitivo do bem adquirido.

5.3. As amostras não retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos bens adquiridos, o Município poderá dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.0. FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os servidores que fiscalizarão o contrato serão Sr. Marciano Araujo de Souza, da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, Sra. Jéssica Ataynara Bervig Pereira, da Secretaria do Meio Ambiente e Sra. Camila Boava dos Santos, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 088/2023, homologado em (...), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal nº 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de reforma, ferramentas e equipamentos diversos, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 088/2023.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. Que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:

3.1.1. Ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

3.1.2. Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

3.2. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.4. Que os itens sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

3.5. Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

3.6. Que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital;

3.7. Que o produto ofertado seja inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

3.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3.9. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

3.10. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

26

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado, as especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (*qualificação de contrato*)

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomençará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

28

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de homologação do processo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1. O contratado responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

29

8.1.1. O contratado responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i - termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA– FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a). Marciano Araujo de Souza, da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, Jéssica Ataynara Bervig Pereira, da Secretaria do Meio Ambiente e Camila Boava dos Santos, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Na vigência da Ata, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:

10.1.1. advertência;

10.1.2. aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:

a) quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a contratada se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;

c) pela inexecução parcial do que foi contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

e) 0,2% por dia de atraso, limitado a 10% do valor global do contrato;

10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.6. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

31

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, ... de de 2023.

32

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Pedro Santos de Azevedo
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS 88.934



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

33

Objeto: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de reforma, ferramentas e equipamentos diversos, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº ____/____.

....., de de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

34

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

35

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

36

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____ h ____ m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MANGUEIRA PARA DRENO 100MM	M	100		
2	ABRAÇADEIRA METÁLICA 1/2" P/ MANGUEIRA FOGÃO	UN	100		
3	ADAPTADOR 20X1/2" PVC MARROM	UN	100		
4	ADAPTADOR 25X3/4" PVC MARROM	UN	100		
5	ADAPTADOR 50MM PVC MARROM	UN	50		
6	ADAPTADOR FLANGE 25MM PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	150		
7	ALICATE DE PODA PG20	UN	3		
8	ALICATE DE PRESSÃO 10 "	UN	14		
9	ALVENARITE 5L	UN	22		
10	ANCINHO REFORÇADO CURVO 12 Dentes Com Cabo de Madeira 120 cm	UN	5		
11	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO CX ACOPLADA	UN	124		
12	ARCO DE SERRA CORTA FERRO DE 12", LAMINA DE 90º REGULÁVEL	UN	40		
13	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL DE POLIPROPILENO BRANCO P/ VASOS SANITÁRIOS OVAIS.	UN	422		
14	BANDEJA DE PINTURA GRANDE EM POLIPROPILENO MEDIDA APROXIMADA DE 23CM	UN	154		
15	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA DIÂMETRO DE 3MM	UN	2		
16	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA DIÂMETRO DE 4MM	UN	2		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

17	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA DIÂMETRO DE 5MM	UN	2		
18	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA DIÂMETRO DE 8MM	UN	2		
19	BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM	UN	58		
20	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	UN	2		
21	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM	UN	58		
22	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UN	60		
23	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UN	2		
24	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	UN	60		
25	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UN	60		
26	BROCA DE WIDEA P/ CONCRETO 10MM C/ 30CM	UN	28		
27	BROCA DE WIDEA P/ CONCRETO 6MM C/ 30CM	UN	28		
28	BROCA DE WIDEA P/ CONCRETO 8MM C/ 30CM	UN	28		
29	BROCA MD PARA CONCRETO DIAMENTO DE 4MM X 75	UN	2		
30	BROCA MD PARA CONCRETO DIAMENTO DE 10MM X 30CM	UN	2		
31	BROCA MD PARA CONCRETO DIAMENTO DE 5MM X 90	UN	2		
32	BROCA MD PARA CONCRETO DIAMENTO DE 6MM X 90	UN	2		
33	BROCA MD PARA CONCRETO DIAMENTO DE 8MM X 100	UN	2		
34	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	UN	1.500		
35	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM	UN	1.500		
36	CABO DE MADEIRA P/ FOICE APROXIMADO 1,20CM	UN	24		
37	CABO DE MADEIRA P/ PÁ, LONGO APROXIMADO 1,20CM	UN	24		
38	CADEADO 25MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA	UN	85		
39	CADEADO 35MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, 5 PINOS. TAMANHO 35X62,4X14,5MM.	UN	85		
40	CADEADO 45MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, 5 PINOS. TAMANHO 45X72X16MM	UN	85		
41	CADEADO 45MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES PADRÃO CEEE, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, 5 PINOS. TAMANHO 30X72X16MM CHAVES DEVERÃO SER CONFECIONADAS COM UM UNICO SEGREDO UNICO / TIPO PADRÃO.	UN	85		
42	CADEADO 60MM EM LATAO MACIÇO, 2 CHAVES HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, NIQUELADO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	75		
43	CAIXA DE DESCARGA PVC BRANCA TAMANHO PADRÃO	UN	412		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

44	CANO 100MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	320		
45	CANO 150MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	100		
46	CANO 20MM PVC SOLDÁVEL BARRA 6M MARROM	UN	100		
47	CANO 25MM PVC SOLDÁVEL BARRA 6M MARROM	UN	220		
48	CANO 40MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	200		
49	CANO 75MM PVC BARRA 6M BRANCO ESGOTO	UN	100		
50	CAPA DE CHUVA PVC LAMINADO FORRADA COM CAPUZ E MANGA – TAM GG – COMPRIMENTO MIN 1,35M	UN	80		
51	CARRINHO DE MÃO EM METAL CAPACIDADE CAÇAMBA 65L / 65KG, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE, CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA DE 0,9MM, CABO METÁLICO DE CANTONEIRA E PNEU COM CÂMERA 3.25/8	UN	49		
52	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA APROX. 150CM, LÂMINA/GARRA EM AÇO CARBONADO C/ NO MÍNIMO 24CM	UN	25		
53	CHAVE PHILLIPS 5/16X8"	UN	13		
54	CINTURÃO P/ ROÇADEIRA CINTA DUPLA P/ OMBRO	UN	35		
55	COLA P/ TUBO PVC (ADESIVO SOLDA PLASTICA) 75G	UN	105		
56	COLHER DE PEDREIRO Nº 8 AÇO TEMPERADO POLIDO S/ SOLDA, CABO DE MADEIRA LIXADO	UN	113		
57	CONEXÃO T 1/2X90º C/ ROSCA	UN	180		
58	CONEXÃO T 100MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	80		
59	CONEXÃO T 150MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	50		
60	CONEXÃO T 20MM PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	250		
61	CONEXÃO T 25MM PVC MARROM C/ ROSCA 1/2"	UN	200		
62	CONEXÃO T 25MM PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	350		
63	CONEXÃO T 50MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	200		
64	CONEXÃO T 75MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	100		
65	CURVA 100MM PVC 90º CURTA ESGOTO	UN	150		
66	CURVA 150MM PVC BRANCA ESGOTO	UN	100		
67	CURVA 75MM PVC 90º LONGA ESGOTO	UN	100		
68	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 10X10MM 26CM	UN	7,00		
69	DESEMPENADEIRA PLASTICO LISA 14X27CM	UN	20		
70	DISCO 12" EM AÇO ABRASIVO 300X3,2X25,4MM	UN	300		
71	DISCO 7" P/ LIXADEIRA DE BORRACHA	UN	20		
72	DISCO 9" DE CORTE EM AÇO	UN	400		
73	DISCO DE DESBASTE 9"x1/8X7/8 EM AÇO	UN	150		
74	ELETRODO 2,50MM	KG	300		
75	ENGATE FLEXIVEL P/ CX DESCARGA 1/2"X40CM PVC ÁGUA FRIA	UN	300		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

76	ENXADA DE AÇO 20CM LARGURA C/ CABO DE MADEIRA	UN	35		
77	ENXADÃO EM AÇO SAE1070 Cabo em madeira Olho oval Dureza: 46 a 50 RC Acabamento: preto / verniz Dimensões Tamanho do cabo (C): 100 cm Tamanho do enxadão (LxA): 24,2 x 11 cm Olho: 3,3 x 4,7 cm Peso: 1,75 Kg)	UN	5		
78	ESCADA 5 DEGRAUS CAPACIDADE 120 KGS - ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 5 DEGRAUS CFE DESCRITIVO	UN	6		
79	ESCADA 5M C/ 16 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UN	6		
80	ESCADA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS leve, dobrável, com capacidade para suportar até 120k, produto certificado pelo Inmetro.	UN	6		
81	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 6 DEGRAUS com capacidade para suportar até 150kg, produto certificado pelo Inmetro.	UN	6		
82	ESPATULA METÁLICA Nº 06 CABO DE MADEIRA	UN	28		
83	FACÃO AÇO CARBONO TEMPERADO MÍNIMO 50CM LAMINA E CABO	UN	30		
84	FECHADURA CILÍNDRICA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA, MATERIAL DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONDO 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TAMANHO EM TORNO DE 20CM	UN	70		
85	FECHADURA INTERNA P/ PORTA DE MADEIRA, MATERIAL DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONDO 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TAMANHO EM TORNO DE 20CM	UN	60		
86	FIO DE NYLON QUADRADO 3.0MMX312M P/ ROÇADEIRA	RL	255		
87	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 4,5CMX30M P/ SINALIZAÇÃO	UN	502		
88	FITA CREPE 22MM C/ 50M	UN	100		
89	FITA VEDA ROSCA 18MM TEFLON BRANCA C/ 50M	UN	310		
90	FOICE C/ CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20CM	UN	15		
91	FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA P/ MADEIRA E METAIS 18L	UN	30		
92	GARFO AÇO GALVANIZADO C/ CABO EM MADEIRA MINIMO DE 84CM	UN	128		
93	GARRAFA TERMICA 5L C/ BOCAL E TAMPA REMOVÍVEL.	UN	35		
94	JOELHO 100MM PVC 90° BRANCO ESGOTO	UN	450		
95	JOELHO 150MM PVC 90° BRANCO ESGOTO	UN	100		
96	JOELHO 20MM 1/2" PVC MARROM	UN	110		
97	JOELHO 20MM PVC MARROM	UN	260		
98	JOELHO 25MM PVC MARROM	UN	450		
99	JOELHO 32MM PVC MARROM	UN	100		
100	JOELHO 40MM PVC MARROM	UN	250		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

101	JOELHO 45X40MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	100		
102	JOELHO 90ºX75MM PVC BRANCO ESGOTO	UN	100		
103	JOGO CHAVES DE FENDA Chave de fenda ponta chata 3x75 mm (1/8x3") Chave de fenda ponta chata 5x100 mm (3/16x4") Chave de fenda ponta chata 6x125mm (1/4x5") Chave de fenda ponta cruzada 5x100 mm (3/16x4") Chave de fenda ponta cruzada 6x125 mm (1/4x5")	UN	4		
104	JOGO CHAVES DE PHILIPS (01 - 44135041 Chave de fenda ponta cruzada 8x150 (5/16x6") 01 - 44135031 Chave de fenda ponta cruzada 6x150 (1/4x6") 01 - 44135030 Chave de fenda ponta cruzada 6x100 (1/4x4") 01 - 44135021 Chave de fenda ponta cruzada 5x100mm (3/16x4") 01 - 44135010 Chave de fenda ponta cruzada 3x75mm (1/8x3")	UN	4		
105	KIT C/ 12 BROCAS P/ SERRA COPO 15MM-50MM	UN	7		
106	LAMINA P/ CORTAR FERRO SERRA MANUAL 12", 24 A 25 DENTES, FLEXIVEL 25MMX1/2"	UN	400		
107	LAPIS CARPINTEIRO CORPO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ESMALTADO E PONTA DE GRAFITE.	UN	35		
108	LIMA CHATA 8" MANUAL P/ LIMAGEM DE FERRAMENTAS 20X2CM	UN	37		
109	LIMA TRIANGULAR 4" CompletaLima triangular slim taper, 4", VONDER Triangular Tipo do picado Simples - fina Largura da lima (mm) 6,1 mm Comprimento 4" - 101 mmTipo de cabo Sem cabo	UN	2		
110	LIXA DAGUA 220 - LIXA D-AGUA 220	UN	200		
111	LIXA FERRO G 80 -	UN	200		
112	LIXA D'ÁGUA 150	UN	200		
113	LIXA DAGUA G.400 - LIXA DAGUA G.400 ££	UN	200		
114	LIXA DE PANO PARA PARQUÊ 100 -	UN	200		
115	LIXA DE PANO PARA PARQUÊ 80 -	UN	200		
116	LIXA PANO 120	UN	200		
117	LIXA PANO 220	UN	200		
118	LIXA PANO 320	UN	200		
119	LONA PRETA 100X6M C/ NO MÍNIMO 150 MICRAS	RL	30		
120	LUVA MISTA 25X3/4 CONEXÃO EM PVC SOLDAVEL MARROM	UN	110		
121	MACHADINHA Machadinha (Material do corpo: AÇO Recurso de nome: CABO DE FIBRA Peso da lâmina: 600g Tipo: machado Material: AÇO Peso: 0,96kg Tipo de material da lâmina: aço CABO DE FIBRA Comprimento: 385mm Tamanho: 600 G)	UN	2		
122	MANGUEIRA FLEX P/ JARDIM 1/2 "	M	600		
123	MANTA ASFALTICA ROLO MEDINDO 1X10M	RL	100		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

124	MANTA PARA DRENO BIDIM - ROLO 100 METROS	RL	15		
125	MARRETA	UN	2		
126	MARTELO UNHA POLIDO, 29MM, C/ CABO DE FIBRA DE VIDRO	UN	34		
127	NÍVEL DE MADEIRA DE LEI, C/ BOLHA TAMANHO 16"	UN	29		
128	OBTURADOR P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, MECANISMO VEDANTE DE CAIXA ACOPLADA.	UN	255		
129	ÓLEO 2 TEMPOS EMBALAGEM 1L	UN	110		
130	PA AJUNTADEIRA BICO AÇO CARBONO CABO MADEIRA APROX. 120CM	UN	26		
131	PA DE CONCHA QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA APROX. 1,20CM MATERIAL DE BOA QUALIDADE REFORÇADO.	UN	56		
132	PARAFUSO 1/4X110MM P/ FIXAÇÃO DE TELHA	UN	250		
133	PARAFUSO 10MM C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO DE PIA	UN	250		
134	PARAFUSO 10MM C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	250		
135	PAZINHA DE JARDIM (Características, Produzida em aço, receber pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor proteção contra oxidação; Cabo fabricado com madeira de Eucalipto, de origem renovável Dimensões Tamanho (AxL): 6 x 30 cm	UN	10		
136	PÉ-DE-CABRA SEXTAVADO 500MM. AÇO FORJADO E TEMPERADO	UN	20		
137	PICARETA C/ PONTA, PÁ LARGA C/ CABO DE MADEIRA APROX. 90CM	UN	25		
138	PINCEL 1" CERDAS PÊLO ANIMAL CABO CURTO PINTURA PREDIAL FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA C/ VIROLA EM AÇO ESTANHADO.	UN	80		
139	PINCEL 1"1/2 CERDAS PÊLO ANIMAL CABO CURTO PINTURA PREDIAL FORMATO RETANGULA DE MADEIRA COM VIROLA EM AÇO ESTANHADO.	UN	80		
140	PINCEL 10MM CERDAS PÊLO ANIMAL P/ PINTURA DE LETRAS	UN	80		
141	PINCEL 15MM CERDAS PÊLO ANIMAL P/ PINTURA DE LETRAS	UN	80		
142	PINCEL 2" CERDAS PÊLO ANIMAL CABO CURTO PINTURA PREDIAL FORMATO RETANGULAR.	UN	80		
143	PINCEL 3" CERDAS PÊLO ANIMAL CABO CURTO PINTURA PREDIAL, FORMATO RETANGULAR.	UN	80		
144	PINCEL TRINCHA 1" P/ PINTURA	UN	20		
145	PREGO 12X12" TIPO ASA DE MOSCA	KG	25		
146	PREGO 16X24" CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, C/ ÂNGULO MÁXIMO DE 55 GRAUS, ACABAMENTO POLIDO GALVANIZADO MATÉRIA PRIMA EM ARAME P/ PREGOS	KG	85		
147	PREGO 17X27" CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, C/ ÂNGULO MÁXIMO DE 55 GRAUS, ACABAMENTO	KG	85		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	POLIDO GALVANIZADO MATERIA PRIMA EM ARAME PARA PREGOS				
148	PREGO 25X72" CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, C/ ANGULO MAXIMO DE 55 GRAUS, ACABAMENTO POLIDO GALVANIZADO, MATERIA PRIMA EM ARAME P/ PREGOS,	KG	55		
149	PREGOS 19 X 39 - MATÉRIA PRIMA EM ARAME P/ PREGOS, CABEÇA CONICA AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, COM ÂNGULO MÁXIMO DE 55 GRAUS, ACABAMENTO POLIDO GALVANIZADO	KG	155		
150	PRUMO DE FACE EM AÇO MACIÇO 500G CORDA DE ALGODÃO 2M	UN	34		
151	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20 L	UN	2		
152	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO 4X10MM	UN	16.000		
153	REDUCAO 50X40MM PVC BRANCO	UN	100		
154	REGADOR DE PLÁSTICO DE 5L	UN	15		
155	REGISTRO 1/2" PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	85		
156	REGISTRO 20MMX1/2" PVC ESFERA	UN	105		
157	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 10CM	UN	100		
158	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM CABO LONGO P/ PINTURA	UN	100		
159	SERROTE, LÂMINA DE NO MÍNIMO 20" CABO DE MADEIRA	UN	29		
160	SIFÃO SANFONADO SIMPLES, UNIVERSAL - 1,50M	UN	220		
161	SILICONE INCOLOR P/ VEDAÇÃO 280G	UN	110,00		
162	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA ESMALTE 18L	UN	60		
163	TABUA EUCALIPTO - 1 X 30 X 5,40 M	UN	300		
164	TAMPAO 20MM PVC C/ ROSCA EXTERNA	UN	110		
165	TAMPAO EM PVC 20MM SOLDÁVEL	UN	110		
166	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	110		
167	TESOURA 10" P/ CORTAR CHAPA, TIPO AVIAÇÃO, CORTE RETO	UN	8		
168	TINTA ACRÍLICA AZUL 18L SEMI BRILHO	UN	40		
169	TINTA ACRILICA BRANCA 18L SEMI BRILHO	UN	40		
170	TINTA ACRÍLICA CINZA 18L SEMI BRILHO	UN	20		
171	TINTA ACRILICA NA COR PLANETA AZUL 18 LITROS SEMI BRILHO	LT	40		
172	TINTA ESMALTE BRANCO 18L	UN	100		
173	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO 3,6L	UN	20		
174	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL 18L	UN	20		
175	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA,18L	UN	20		
176	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PLANETA AZUL 18L	UN	20		
177	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO 3,6L	UN	10		
178	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHA 3,6L	UN	30		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

179	TINTA FUNDO SUPER GALVITE 3,6L	UN	80		
180	TINTA SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	10		
181	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA 1/2" BICO MANGUEIRA E ADAPTADOR 3/4"	UN	510		
182	TORQUES ARMADOR 10" EM AÇO LISO	UN	14		
183	TORQUES ARMADOR 13" Torques (Torquês armador Corpo forjado em aço especial Cabeça polida Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas Acabamento com pintura eletrostática, Comprimento: 13"	UN	3		
184	TRENA EM METAL 5M, EM AÇO LÂMINA 13MM ENROL. AUT. C/ TRAVA	UN	42		
185	UNIÃO 25MM PVC SOLDÁVEL MARROM	UN	210		
186	VASSOURA AÇO CARBONO P/ GRAMA E JARDIM C/ NO MÍNIMO 22 DENTES/PALHETAS TEMPERADAS CHATAS CABO DE 120CM DE EUCALIPTO	UN	260		
187	VASSOURA C/ CERDAS SINTÉTICAS EM PP, APARAS RETAS C/ BASE EM POLIPROPILENO, NO MÍNIMO 72 TUFOS APROXIMADAMENTE E NO MÍNIMO 19 CERDAS C/ COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 10CM, RESISTENTE P/ VÁRIOS TIPOS DE PISO, C/ DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 26CMX10CMX5CM, PONTA EMLUMADA DE 15MM APROXIMADAMENTE, DE MODO A PREENCHER TODA BASE, CABO DE NO MÍNIMO 1,40CM DE MADEIRA, REVESTIMENTO PLÁSTICO, PONTA P/ ROSQUEAR E ALÇA P/ PENDURAR.	UN	120		
TOTAL					

44

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.